



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CCEEAGRI Nº 14/2020

Processo: CF-06126/2020

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto:

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

TEMA:	I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	Item 6
ASSUNTO :	Projeto de Lei nº 1280 de 2019, que trata do estabelecimento de condições especiais de financiamento para aquisição de veículos utilitários por profissional de ciências agrárias

a) Situação Existente:

A tramitação de Projeto de Lei nº 1280 de 2019, cuja ementa trata do estabelecimento de condições especiais de financiamento para aquisição de veículos utilitários por profissional de ciências agrárias (engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário, zootecnista, etc.) mediante condições especiais de financiamento com entidades integrantes do Sistema Nacional de Crédito Rural. Cujo relator atual é o Senador Jorginho Mello.

b) Propositura:

Articulação CONFEA/APAR e Senado Federal

c) Justificativa:

Considerando que a Modalidade Agrimensura é composta pelos seguintes profissionais: Agrimensor, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Cartógrafo, Engenheiro de Geodésia, Engenheiro em Topografia Rural, Engenheiro Geógrafo, Engenheiro Topógrafo, Geógrafo, Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo, Tecnólogo em Topografia, Tecnólogo em Geoprocessamento e Tecnólogo em Agrimensura.

Considerando que as atividades profissionais que se fazem presentes na Modalidade Agrimensura, são: Topografia, Geodésia (Georreferenciamento Geodésico), Sensoriamento Remoto,

Aerofotogrametria (inclusive com VANTs), Cartografia, Geografia, Sistemas de Informações Geográficas, dentre outras.

Considerando que boa parte das atividades dos profissionais da Modalidade Agrimensura realiza-se em Áreas Rurais (Campo), e em parte apoiam e/ou dão suporte ao Agronegócio.

Considerando que existem similaridades entre as modalidades profissionais da Agrimensura e as modalidades profissionais já pertencentes a PL 1280/2019, no que tange as atividades nas propriedades rurais.

d) Fundamentação Legal:

Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966

Resolução nº 218 de 29 de julho de 1973

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Que seja realizado uma tratativa entre o CONFEA e o Senado Federal, através da Assessoria Parlamentar (APAR) deste conselho para que os profissionais da modalidade Agrimensura sejam incluídos no texto da PL 1280/2019.

Lucas Barbosa Cavalcante

Eng. Agrim. / mestre em meteorologia

Coordenador Nacional da CCEEAGRI

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC				
Crea-AL				*Coordenador (voto de desempate)
Crea-AM	X			
Crea-AP				
Crea-BA	X			
Crea-CE				
Crea-DF	X			
Crea-ES				
Crea-GO				
Crea-MA				
Crea-MG	X			
Crea-MS	X			
Crea-MT	X			
Crea-PA				
Crea-PB				
Crea-PE				
Crea-PI				
Crea-PR				
Crea-RJ	X			
Crea-RN				

Crea-RO				
Crea-RR				
Crea-RS	X			
Crea-SC	X			
Crea-SE				
Crea-SP	X			
Crea-TO				
TOTAL	10			
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------

Eng. Lucas Barbosa Cavalcante
Coordenador Nacional da CCEEAGRI



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Barbosa Cavalcante, Coordenador**, em 08/12/2020, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0406052** e o código CRC **673FD1F9**.